



**DECRETO Nº 2.119, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do Município, na forma que especifica, nas partes que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 73 e 75 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do Município, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....  
.....

**IV - MOTORISTA:**

a) Condutor de Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);

b) Condutor de Unidade de Transporte de Pacientes para as Sessões de Hemodiálise.  
.....

Art. 2º .....  
.....

III - no valor de 20% (vinte por cento) aos condutores de unidade de transporte de pacientes para as sessões de hemodiálise. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 30 de julho de 2020.

Palmas, 4 de novembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Thiago de Paulo Marconi**  
Secretário Municipal da Saúde

Casa Civil



PREFEITURA DE  
**PALMAS**